

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL E OPORTUNIDADES

O presente edital possui valor total de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Sendo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por projeto;
- 33 (trinta e três) projetos contemplados em diversas categorias.

2. CATEGORIAS E AÇÕES DE FOMENTO

Linguagens artísticas como: Dança, Música, Audiovisual, Teatro, Desenho, Artes Plásticas e Visuais, Artesanato e Literatura. Expressões culturais como: Povos de Terreiro, Cultura Indígena, Cultura Afro-brasileira, Folia de Reis, Congadas, Capoeira. E Cultura Inclusiva, Área Rural, Patrimônio Cultural e Projeto Livre.

Para o alcance dos objetivos deste chamamento público e assim, o cumprindo o Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAAR local), serão apoiadas todas as ações e atividades previstas no artigo 5º, incisos I a XVII e XVIII, da Lei 14399 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A abrangência do artigo supracitado pode ser verificada também na Cartilha PNAB de Fomento à Cultura, páginas 17 a 19. A saber:

- fomento, produção e difusão de obras de caráter artístico e cultural, incluindo a remuneração de direitos autorais;
- realização de projetos, tais como exposições, festivais, festas populares, feiras e espetáculos, no País e no exterior, inclusive a cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural;
- instalação e manutenção de cursos para formar, especializar e profissionalizar agentes culturais públicos e privados;
- realização de levantamentos, de estudos, de pesquisas e de curadorias nas diversas áreas da cultura;
- realização de inventários e concessão de incentivos para as manifestações culturais brasileiras que estejam em risco de extinção;
- aquisição de bens culturais e obras de arte para distribuição pública e outras formas de expressão artística e de ingressos para eventos artísticos;
- aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de promoção e de difusão do patrimônio cultural, inclusive acervos, arquivos, coleções e ações de educação patrimonial;
- construção, formação, organização, manutenção e ampliação de museus, de

bibliotecas, de centros culturais, de cinematecas, de teatros, de territórios arqueológicos e de paisagens culturais, além de outros equipamentos culturais e obras artísticas em espaço público;

- elaboração de planos anuais e plurianuais de instituições e grupos culturais, incluindo a digitalização de acervos, de arquivos e de coleções, bem como a produção de conteúdos digitais, de jogos eletrônicos e de videoarte, e o fomento à cultura digital;
- manutenção de grupos, de companhias, de orquestras e de corpos artísticos estáveis, inclusive processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas;
- proteção e preservação do patrimônio cultural imaterial, também os bens registrados e salvaguardados e as demais expressões e modos de vida de povos e comunidades tradicionais; realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;
- ações, projetos, políticas e programas públicos de cultura previstos nos planos de cultura dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

apoio a projetos culturais considerados relevantes em sua dimensão cultural e com predominante interesse público, conforme critérios de avaliação estabelecidos pelas autoridades competentes dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Artigo 5º, incisos I a XVII e XVIII, da Lei 14399 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Lei/L14399.htm

A abrangência do artigo supracitado pode ser verificada também na Cartilha PNAB de Fomento à Cultura, página 17. <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/pnab/guias-praticos-1/guias-praticos>

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

As ações afirmativas, de acordo com a Instrução Normativa MinC n. 10/2023, forma consideradas neste edital, a saber:

Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:

- I - vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
- II - dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
- III - cinco por cento para pessoas com deficiência.

E **art. 7º** da lei 14.399 sendo 80% geral e 20% periférica do recurso

Segmento, espaço ou área cultural	Ampla concorrência	PPP – Pessoa Preta ou Parda	PI – Pessoa Indígena	Total de vagas	Valor por projeto	Total por área
Dança	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Música, ritmos diversos	1	1	1	3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Música raiz	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Música Gospel	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Audiovisual	2	1		3	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Teatro	2			2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Desenho	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Artes plásticas e Visuais	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Artesanato	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Leitura, escrita e oralidade	2	1	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
Povos de Terreiro	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Cultura Indígena	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Cultura Afro-brasileira	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Folia de Reis Congadas	1	1		2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Capoeira	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
PCD - Cultura inclusiva	1	1		2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Área Rural	1	1		2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
Patrimônio Cultural	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Projeto livre	1			1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00